



**CIS-IVAIPORÃ**

**PARECER INICIAL – TIPO LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 94/2023**

Conforme solicitação do departamento de licitação, esta assessoria jurídica, tendo em vista requerimento apresentado pela empresa no chamamento público vigente, visando a **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2023, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL E CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2023, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, e tendo em vista a documentação apresentada, faz-se necessária a elaboração de procedimento de licitação nos termos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021, em se tratando de inviabilidade de competição.

Requer seja dado seguimento ao procedimento de contratação do tipo **Inexigibilidade**, sendo verificada a existência de dotação orçamentária e recursos relativos a contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, 04 de abril de 2023.

**NAIARA TALITTA DAUFEMBACH**  
**OAB/PR 106.738**

**PARECER JURIDICO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 94/2023****Inexigibilidade 84/2023**

Trata-se de Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para visando a **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2023, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL E CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2023, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** devidamente acompanhada da documentação referente à **Inexigibilidade nº 84/2023**, para verificação no contido no artigo 74, I e IV da Lei 14.133/2021, que prevê:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*(...)”*

Verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais, estando prevista a dotação orçamentária, conforme indicação contábil, expedida pelo setor de contabilidade e sendo esta:

**02.001.10.302.0002.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Encontra-se, portanto, o procedimento devidamente instruído, e acompanhado de toda a documentação da pessoa jurídica a ser contratada, inclusive certidões, que foram devidamente verificados pela comissão de licitação, estando a presente inexigibilidade em condições de ser homologada, eis que inexiste qualquer vício ou nulidade aparente.

**CIS IVAIPORÃ**

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

e-mail: [licitacaocisivaipora@hotmail.com](mailto:licitacaocisivaipora@hotmail.com)

Assim, encontra-se o procedimento de Inexigibilidade considerado REGULAR, merecendo, pois, se do entendimento de Vossa Excelência, ser HOMOLOGADA.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, em 04 de abril de 2023.



---

**NAIARA TALITTA DAUFEMBACH**  
**OAB/PR 106.738**

**CIS IVAIPORÃ**

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

e-mail: [licitacaocisivaipora@hotmail.com](mailto:licitacaocisivaipora@hotmail.com)